

**LEI Nº 1.906/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

**Concede reajuste dos vencimentos de todos os servidores municipais, através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 8,00 % (oito por cento), a contar de 1º de abril de 2011, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2011.

**§ 1º** - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A concessão da Revisão Geral prevista na presente lei não se aplica aos valores consignados e em vigor para as FG – Funções Gratificadas, ficando vigente os valores atuais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
27 DE ABRIL DE 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	486,00	500,58	515,59	531,05	546,98
02	486,00	500,58	515,59	531,05	546,98
03	486,00	500,58	515,59	531,05	546,98
04	486,00	500,58	515,59	531,05	546,98
05	541,09	557,32	574,04	591,26	609,00
06	567,65	584,70	602,24	620,30	638,91
07	567,65	584,70	602,24	620,30	638,91
07A	714,42	735,84	757,92	780,66	804,08
08	737,49	759,62	782,41	805,89	830,06
09	798,20	822,16	846,81	872,21	898,38
10	931,34	959,28	988,07	1.017,71	1.048,23
11	1.064,51	1.096,44	1.129,34	1.163,22	1.198,11
12	1.197,56	1.233,48	1.270,49	1.308,60	1.347,87
13	1.576,95	1.624,25	1.672,98	1.723,17	1.774,87
14	1.811,51	1.865,85	1.921,82	1.979,47	2.038,86
15	2.981,45	3.070,90	3.163,02	3.257,91	3.355,65

**II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**III - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	487,82	01	205,10
02	487,82	02	266,81
03	620,89	03	328,38
04	754,00	04	390,03
05	1.020,35	05	513,30
06	1.153,40	06	574,90
07	1.250,89	07	604,30
08	1.916,47	08	911,70
09	2.167,07	09	1.034,77

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	550,80	567,32	584,33	601,86	619,90	638,49
2	604,80	622,94	641,62	660,87	680,69	701,10
3	658,80	678,56	698,91	719,87	741,46	763,70
4	712,80	734,18	756,20	778,88	802,24	826,30

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE EMPREGADOS (CLT)**

Agente Comuniário de Saúde	R\$ 535,32
----------------------------	------------

Médico	R\$ 7.137,58
--------	--------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27 de abril de 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.